



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.245, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Prorroga a vigência do atual horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM CONSONÂNCIA COM OS INTERESSES POPULARES NA VIGÊNCIA DO VERÃO, DISCIPLINADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.228 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido o horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Pelotas, das 12:30 (doze e trinta) horas até as 18:30 (dezoito e trinta) horas de segunda à quinta-feira. Na sexta-feira o atendimento será prestado das 08 (oito) horas até as 14 (quatorze) horas.

Parágrafo único – Os serviços considerados essenciais não sofrerão alterações na prestação do atendimento.

Art. 2º Este horário terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2010.

Art. 3º A partir de 1º de março de 2010, o horário de atendimento ao público se dará das 12:30 horas até as 18:30 horas de segunda à sexta feira

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de fevereiro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo